



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº377/1996

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 15 de março de 1996

#### LEI Nº 377, DE 15 DE MARÇO DE 1996.

#### **Autoriza o Poder Executivo a participar do Programa Emergencial de Crédito de Manutenção e Apoio a Pequenos Produtores.**

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formar termo de adesão ao Programa Emergencial de Crédito de Manutenção e Apoio a Pequenos Produtores Rurais, de que trata o Decreto Estadual nº 36.459, de 07 de fevereiro de 1996.

**Art. 2º** - Como contrapartida da ação do Município no referido Programa, fica o Executivo autorizado a assumir até 25 % dos juros de 12 % incidentes nas operações de financiamento, destinados aos pequenos produtores rurais locais, devendo o Plano Plurianual do período 1998 - 2001, consignar as metas do programa na forma prevista nas normas operacionais do Programa, e no Decreto Estadual n. 36.459/96.

**Art. 3º** - Os orçamentos anuais relativos aos exercícios financeiros de 1998 e 1999 consignarão na rubrica própria, os valores de desembolso do Município, apurados de acordo com as normas operacionais do Programa e mediante o levantamento de beneficiários do Município, qualificados e incluídos no Programa.

**Art. 4º** - A Contrapartida do Município, de que trata o art. 2º desta Lei, fica subordinada à condição de pagamento pontual, nas datas dos respectivos vencimentos das parcelas do financiamento pelos seus benefícios.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 15 DE MARÇO DE 1996.**

**ARI JORGE KERBER**

**Prefeito Municipal**



BROCHIER - RS

---

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30